



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**RESOLUÇÃO Nº 22, DE 16 DE SETEMBRO DE 2013**

Modifica o regulamento do Núcleo Docente Estruturante dos Cursos de Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, aprovado pela Resolução 013/2013.

O Presidente do Conselho Universitário da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, e de acordo com o que consta no processo nº 23422.002428/2013-54, com base na Lei 10.861/2004 e na Portaria MEC 2.051, de 09 de julho de 2004, na Portaria 477/2011 do Ministério da Educação, na Resolução 01/2010 da Comissão Nacional de Educação e seu respectivo Parecer, no Ofício Circular MEC/INEP/DAES/CONAES 074/2010 e conforme deliberado em reunião ordinária, em 24 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Modificar a Resolução 013/2013, aprovada pelo Conselho Superior Deliberativo *pro tempore* em 24 de julho de 2013.

Art. 2º Os artigos abaixo relacionados da Resolução 013/2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º [...]

I - [...]

II - *zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no curso;*

III - [...]

IV - [...]

V - [...]

Parágrafo único. [...]

[...]

Art. 3º - *O Núcleo Docente Estruturante será composto de 5 (cinco) a 07 (sete) professores efetivos pertencentes ao corpo docente atuante no curso.*

Parágrafo único. [...]

Art. 5º - [...]

Parágrafo único: *O coordenador de curso poderá ser membro do Núcleo Docente Estruturante, podendo, neste caso, exercer a presidência do mesmo, desde que atenda os pré-requisitos exigidos a todos os demais membros.*

Art. 6º - *O Núcleo Docente Estruturante terá um Vice-presidente e um Secretário, escolhidos entre seus membros para um mandato de 3 (três) anos.*

Parágrafo único: *A presidência e a vice-presidência do NDE não poderão ser exercidas por docentes que não atuem efetivamente no curso.”*

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**Observações:**

[Publicada no Boletim de Serviço nº 77, de 18 de novembro de 2013](#)  
[Altera a Resolução nº 13/2013/Conselho Superior Deliberativo Pro Tempore](#)  
[Revogada pela Resolução nº 2/2022/Cosuen](#)